

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 674

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóvel.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. Francisco Lopes de Almeida**, brasileiro, agropecuarista, residente a Av. Antonio Paulino, nesta cidade de Montanha-ES, uma área de terra medindo 1.324,20m², desmembrada do imóvel denominado “Fazenda Pampulha”, localizada no Município de Montanha-ES, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** com a estrada de rodagem Montanha a Mucurici; ao **Sul** com o vendedor; a **Leste** com o perímetro urbano da cidade de Montanha-ES e a **Oeste** com antigo Laticínio de Montanha.

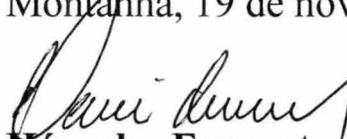
Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 070001-0824100291.098 do Orçamento-Programa de 2007 e, caso necessário, o PPA de 2006 a 2009.

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de novembro de 2007.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal